



Processo n. 143.576/09

CONTRATO N. 2010/133.1

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA  
DOS DEPUTADOS E A DMI  
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR  
LTDA., PARA FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS MÉDICO-  
HOSPITALARES.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., situada no SAAN Quadra 3, lote 1000, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n. 37.109.097/0001-85, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Procurador, o senhor JOSÉ DO AMARAL BRAGA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília/DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 83/10 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre do acréscimo de R\$8.485,81 (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos) ao valor inicialmente contratado, correspondente aos seguintes percentuais e valores:



- R\$1.090,00 (um mil e noventa reais) correspondente a 25,00% (vinte e cinco por cento) do item 6 do Título 1 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão eletrônico n. 83/10;
- R\$524,41 (quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), correspondente a 24,85% (vinte e quatro inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) do valor do item 7 do Título 1 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão eletrônico n. 83/10;
- R\$3.661,00 (três mil, seiscentos e sessenta e um reais), correspondente a 15,45% (quinze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) do valor do item 8 do Título 1 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão eletrônico n. 83/10;
- R\$1.743,60 (um mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), correspondente a 24,91% (vinte e quatro inteiros e noventa e um centésimos por cento) do valor do item 9 do Título 1 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão eletrônico n. 83/10;
- R\$556,80 (quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), correspondente a 24,95% (vinte e quatro inteiros e noventa e cinco por centésimos por cento) do valor do item 10 do Título 1 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão eletrônico n. 83/10;
- R\$910,00 (novecentos e dez reais), correspondente a 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor do item 18 do Título 1 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão eletrônico n. 83/10.

Os referidos acréscimos encontram amparo no parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2010/133.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“ .....

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O fornecimento dos materiais médico-hospitalares objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Título 1 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 83/10, observada a seguinte alteração:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Item 6 – Luvas

Item	Descrição	Valor Unitário	Acréscimo (unidades)	Valor Acréscimo	Valor total (item) com acréscimo
6.4	Luva de vinil para procedimento não estéril tamanho pequeno	R\$ 0,11	2000	R\$ 220,00	R\$ 770,00
6.5	Luva nitrílica descartável tamanho P	R\$ 0,30	1000	R\$ 300,00	R\$ 450,00
6.6	Luva nitrílica descartável tamanho M	R\$ 0,30	1000	R\$ 300,00	R\$ 450,00
6.7	Luva nitrílica descartável tamanho G	R\$ 0,30	900	R\$ 270,00	R\$ 870,00
			Total	<b>R\$ 1.090,00</b>	

Item 7 – Material para manejo de resíduos de serviços de saúde

Item	Descrição	Valor Unitário	Acréscimo (unidades)	Valor Acréscimo	Valor total (item) com acréscimo
7.1	Coletores de resíduos hospitalares descartáveis 13 lts.	R\$ 3,49	109	R\$ 380,41	R\$ 903,91
7.3	Saco para resíduos sólidos de serviços de saúde 100 lts.	R\$ 48,00	3	R\$ 144,00	R\$ 1.344,00
			Total	<b>R\$ 524,41</b>	

Item 8 – Material de higienização e esterilização

Item	Descrição	Valor Unitário	Acréscimo (unidades)	Valor Acréscimo	Valor total (item) com acréscimo
8.1	Desencrustante solução multienzimática	R\$ 19,66	150	R\$ 2.949,00	R\$ 3.066,96
8.3	Papel grau cirúrgico com filme laminado e indicador de esterilização 20cmx100m	R\$ 89,00	8	R\$ 712,00	R\$ 1.424,00
			Total	<b>R\$ 3.661,00</b>	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Item 9 - Material para curativos

Item	Descrição	Valor Unitário	Acréscimo (unidades)	Valor Acréscimo	Valor total (item) com acréscimo
9.3	Fita cirúrgica hipoalergênica cor branca 25mmx10m	R\$ 2,79	70	R\$ 195,30	R\$ 474,30
9.4	Fita cirúrgica hipoalergênica cor branca 50mmx10m	R\$ 5,39	170	R\$ 916,30	R\$ 1.994,30
9.6	Fita hipoalergênica plástica adesiva transparente microporfurada 100mmx4,5m	R\$ 7,90	80	R\$ 632,00	R\$ 1.106,00
			Total	<b>R\$ 1.743,60</b>	

Item 10 – Algodão, atadura e compressa

Item	Descrição	Valor Unitário	Acréscimo (unidades)	Valor Acréscimo	Valor total (item) com acréscimo
10.1	Algodão hidrófilo em bolas	R\$ 2,40	32	R\$ 76,80	R\$ 1.036,80
10.2	Compressa de gaze 7,5cmx5cm, 5 dobras, 8 camadas, 11 fios – Pct 10 unid.	R\$ 0,32	1500	R\$ 480,00	R\$ 1.280,00
			Total	<b>R\$ 556,80</b>	

Item 18 – Eletrodo descartável para ECG

Item	Descrição	Valor Unitário	Acréscimo (unidades)	Valor Acréscimo	Valor total (item) com acréscimo
18.1	Eletrodo descartável para ECG	R\$ 0,28	3250	R\$ 910,00	R\$ 4.550,00
			Total	<b>R\$ 910,00</b>	

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$51.517,75 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à CONTRATANTE e por esta aceito definitivamente será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada,



mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da fórmula descrita no subitem 13.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 83/10.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212 de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711 de 1998 e n. 11.933 de 2009 além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430 de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto das Notas de Empenho ns. 2010NE001878 e 2011NE000121, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.301.0553.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo



### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência até 30/06/11.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 6 (seis) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 16 de junho de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira  
Diretor-Geral  
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA:

José do Amaral Braga  
Procurador  
CPF n. 038.661.811-91

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_